

Resolução/CODEMA nº 006/2025

“ Autorização ao Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Interesses Difusos Lesados – FMMA para a utilização de créditos concernentes a suprimento de fundos, conforme previsto em seu Plano de Aplicação”.

O Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Coxim - CODEMA, órgão colegiado de caráter deliberativo, instituído pela Lei complementar 084/2007, no uso das atribuições que lhe são concedidas através do decreto municipal nº 558/20, em seu art. Art. 17 °, § 3º, 1) e Art. 28º, que define que as decisões do CODEMA serão tomadas através de Resoluções;

Considerando o artigo 11º, IV, da Lei Municipal complementar nº 084/2007 (Código Municipal de Meio Ambiente), que estabelece como áreas prioritárias de aplicação dos recursos do Fundo, o desenvolvimento Institucional;

Considerando o art. 13º. do Regimento interno do CODEMA (Decreto Municipal nº 558/20) outorga competência ao seu Plenário para discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho e a julgar e decidir sobre assuntos encaminhados à sua apreciação, e diante da decisão ocorrida em sua 1ª reunião ordinária realizada em 1 de abril de 2025;

Considerando a Resolução Nº007/CODEMA em seu Art. 1º, **Programa 5 - Fortalecimento Institucional**, Ação 5.2 – Fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Coxim, que prevê investimentos necessários a estruturação do sistema municipal de licenciamento ambiental:

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Conselho Curador do Fundo Municipal de Proteção ao Meio Ambiente e Interesses Difusos Lesados – FMMA, conforme previsto na Resolução Nº007/CODEMA, art. 1º - Plano de Aplicação de Recursos/2024 - Programa 5 - Fortalecimento Institucional, Ação 5.2 –



Fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Coxim - custeio de atividades de pronto atendimento, a custear as ações que se fizerem necessárias a manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Coxim, através do suprimento de fundos, para atendimento as despesas que não possam aguardar o tempo necessário para o ciclo normal de um dispêndio (licitação ou contratação direta), seja pelo seu caráter normal ou pela pronta resposta em atender a necessidade Pública, respeitando-se as normas vigentes.

Coxim – MS 01 de abril de 2025


Silvana Aparecida da Silva Zanchett
Presidente